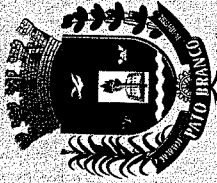


Pato Branco

PREFEITURA MUNICIPAL

Nossa Terra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ALVARÁ DE LICENÇA

| | | | |
|--------------------|------------------------------------|------------------------|-----------------------|
| PARA: | LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA ME | | |
| ENDEREÇO: | RUA TAMOIO | 845 SALA 01 | (Ponto de referência) |
| ATIVIDADE: | Limpeza em prédios e em domicílios | | |
| CNPJ/CPF: | 05.228.723/0001-66 | ÁREA ÚTIL: | 41,00 |
| ALVARÁ: | 428/2002 | PROCESSO Nº: | 224447 |
| DATA EXPEDIÇÃO: | 29/08/2002 | CADASTRO CONTRIBUINTE: | 2244470 |

O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO

Em 29 de 18/08/2002
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Em 18 de 08 de 2002
Pato Branco
29/08/2002

Bel. Mauroney Ad. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Eliane Del Sant
Eliane Del Sant
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Chefe da Divisão de Tribulação e Fiscalização
Portaria 453/2012

Secretaria de Finanças

Rua Caramuru, 271 - Centro - Fone/Fax: (46) 3220-1544

000294

000295
b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 05.228.723/0001-66, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 12 de Agosto de 2019

DILMAR ALUIZIO VERONESE



AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento: 13.228.0001-66

Em test. da representação da verdade

Pato Branco **18 AGO. 2019**

Bel. Mauroney Ap. de / 13.228.0001-66
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3024.4444
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

Etiquetado de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA 000296

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

| | | | |
|---|--------------------|--|-----------------------------|
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 2 0485056-1 | 05.228.723/0001-66 | 29/07/2002 | 01/07/2002 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ITABIRA, 341, JARDIM DAS AMERICAS, PATO BRANCO, PR, 85.502-000

Objeto Social
7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS 4921-3/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 8299-7/01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8592-9/01 - ENSINO DE DANCA 8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA 8599-8/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/04 - PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES 9003-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS.

| | | | |
|--|--|--|------------------|
| Capital: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) | | Empresa de pequeno porte | Indeterminado |

| Sócios/Participação no Capital/Espeçie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | Término do Mandato | | | |
|--|-------------------------------|------------------|---------------|--------------------|
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R\$) | Espeçie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
| ELENIR DE FATIMA BALBINOT 001.339.619-66 | 162.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| JORGE LUIZ FLORES CARVALHO 358.445.159-00 | 18.000,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |

| | |
|---|----------------------|
| Último Arquivamento | Situação |
| Data: 06/12/2018 | REGISTRO ATIVO |
| Número: 20185916961 | Status |
| Ato: ALTERAÇÃO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO | |

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

PATO BRANCO - PR, 14 de agosto de 2019



19/517883-1

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé

Em test. da verdade

Pato Branco, 16 AGO. 2019 PR

Bel. Mauronei Ap. da Andrade - Notário
RUA TAPAJOS, 54 - CNB, 461 3025-5355
CEP 85601-046 - PATO BRANCO - PR

Certifico que este Brinde de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.



13/08/2019

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.228.723/0001-66
Razão Social: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: R ITABIRA 341 / JARDIM DAS AMÉRICAS / PATO BRANCO / PR / 85502-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2019 a 10/09/2019

Certificação Número: 2019081202565633578722

Informação obtida em 13/08/2019 15:56:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

X

R

Ⓟ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000299

6.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **05.228.723/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:34 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **5F30.2134.C2B3.A60F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signatures and marks]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF..: 05.228.723/0001-66
ENDEREÇO..: ITABIRA , 341 - JARDIM DAS AMERICAS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA VIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20/05/2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020224/2019
Código de autenticidade da certidão: 487566446487566

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

X
X
X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000301

lo.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020185676-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.228.723/0001-66**

Nome: **SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul, inscrita no CNPJ nº: 00.394.460/0153-35 com sede na Rua Desembargador Armando Azambuja, Nº 150, na cidade de Caxias do Sul – RS, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Luis Eduardo Morais Zaltron**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5097119779 SSP - RS e do CPF/MF nº 018.406.210-10, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **Saara – Obras e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000, executa para esta delegacia, os serviços abaixo especificados:

OBJETO: Contrato DRF/CXL nº 14/2017 Serviços terceirizados de:
2 postos de Motorista – CBO 7826 – Categoria "E"

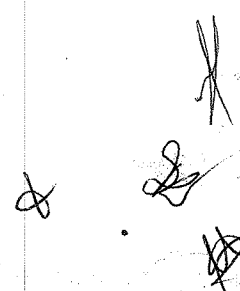
PERÍODO: de 14/03/2018 à 14/11/2019.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caxias do Sul, 02 de Agosto de 2019.



SR Luis Eduardo Morais Zaltron
Chefe, da Seção de Programação de Logística
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul
(54) 3290-3594





CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO PARANÁ / SR-09

CRT/PR/n: 27.000/17

TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO INCRA NO
PARANÁ E A EMPRESA SAARA
OBRAS, SERVIÇOS E
TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME

A União, por intermédio da Superintendência Regional no Paraná, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede na Rua Doutor Faivre, 1220, na cidade de Curitiba - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0011-32, neste ato representado pelo Sr. Superintendente Regional Substituto, Walter Nerival Pozzobom, nomeado pela Portaria/INCRA/Pnº 539/2017, de 18 de setembro de 2017, publicada no DOU de 10 de setembro de 2017, inscrito no CPF nº 157.357.109-15, e portador da Carteira de Identidade nº 733.065-0, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Saara Obras Serviços e Terceirização Ltda - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.723/0001-66, sediado na Rua Itabira, 341 - Jardim Das Américas, na Cidade de Pato Branco - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elaine Terezinha Vieira Siqueira, portadora da Carteira de Identidade nº 4.638.147-5, expedida pela SSP/PR e CPF nº 704.454.359-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 54200.000646/2017-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 07/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada em Apoio Administrativo para prestação de serviços continuados, com fornecimento de mão de obra exclusiva, de recepcionista, técnicos(as) de secretariado, e Supervisor(a) para atender a Superintendência Regional do INCRA no Paraná, com sede em Curitiba/PR, Unidade Avançada Iguaçú, com sede de Francisco Beltrão/PR e o Serviço de Regularização Fundiária, com sede em Cascavel/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à

Atenção: que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fe
Em test. _____ da verdade
Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TABAQUÓS, 84 - FONE: (41) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Gestão/Unidade: 373067/37201
Fonte: 0100, 0174, 0175, 0176 e 0250
Programa de Trabalho: 12749
Elemento de Despesa: 339037
PI: A2000000301/A2000000302

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado. Dou fé
Em test. da verdade
Pato Branco 16 ABO. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

[Handwritten signatures and initials]

cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 61.617,99 (Sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e noventa e nove centavos)**, na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 007/2017, item 20:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. cometer fraude fiscal;
- 20.1.6. não manter a proposta.

20.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

- 20.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
- 20.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento contra a parte.

AUTENTICAÇÃO
 Confira sem o apostilamento
 Em test. _____
 Pato Branco **16 AGO. 2019** PR
 E.J. MOURNEY Ag. de Anarade - Notário
 RUA TAPAJÓ, 84 - FONE: (41) 3025-6455
 CEP 85501-055 - PR - STANISLAV - PR

[Handwritten signatures and initials]

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

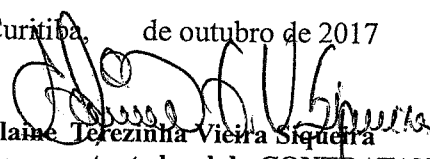
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

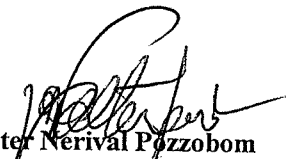
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, de outubro de 2017

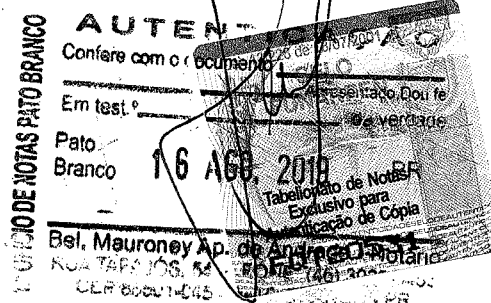

Elaine Terezinha Vieira Siqueira
Representante legal da CONTRATANTE
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA – ME


Walter Nivaldo Pozzobom
Superintendente Regional Substituto
Incrá SR(09)PR

TESTEMUNHAS

Nome: Suzete Stelmok Peders
CPF: 470.579.989-53

Nome:
CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

TERMO ADITIVO nº 02/2019
CONTRATO nº 36/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 36/2017, para Prorrogação do Prazo de Prestação dos Serviços de Recepção, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (Campus Restinga) e a Seara Obras e Serviços Ltda.

Aos 30 dias do mês de abril de 2019, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (CAMPUS RESTINGA), CNPJ 10.637.926/0008-12, sediado na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.791-508, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Gleison Samuel do Nascimento, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 935.101.790-72, portador da Carteira de identidade nº 7063790732, e a SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.228.723/0001-66, sediada na Rua Itabira, 341, bairro Jardim das Américas, em Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jorge Luiz Flores Carvalho, inscrito no CPF sob nº 358.445.159-00 e portador da Carteira de Identidade nº 2.058.022-5 SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 23369.000069.2017-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, tem entre si, como justo e acordado, aditar o Contrato de nº 36/2017, de prestação dos serviços terceirizados de recepção, o qual firmaram em 19 de junho de 2017, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Reajustamento dos custos com a mão de obra (salário e benefícios) necessária à execução do serviço, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 36/2017, de prestação dos serviços terceirizados de recepção, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO;
- 1.2. Renegociação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, para que não caracterizem custos *bis in idem*, em obediência ao § 4º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008; e
- 1.3. Prorrogação da vigência contratual, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, uma vez que, em atendimento ao disposto no § 1º, inc. I ao IV, do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, demonstrou-se no decorrer do processo administrativo:

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento Apresentado. Dou fé

Em test.º da verdade

Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

MINUTA

Termo Aditivo nº 02/2019 - Contrato nº 36/2017
Pregão Eletrônico nº 20/2017 - Processo n.º 23369.000069.2017-16

não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência ora celebrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA NEGOCIAÇÃO DE CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

4.1. Seguindo-se as orientações constantes da Nota Técnica nº 652/2017-MP, da Coordenação-geral de Normas/DNSL/Seges, com a anuência da contratada, renegociou-se os custos fixos e/ou variáveis já amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, de forma que, na Planilha de Custos e Formação de Preços:

4.1.1. zerou-se, no módulo 4.3, os custos com afastamento maternidade e, no módulo 4.5, os custos com reposição de profissional ausente por doença (item B), licença paternidade (item C), ausências legais (item D) e acidente de trabalho (item E), já provisionados para um período de 12 meses, porém, não desembolsados pela contratada, uma vez que não foram utilizados ao longo do primeiro ano de contrato; e

4.1.2. reduzir-se, no módulo 4.4 - Provisão para Rescisão, as alíquotas de cálculo do Aviso Prévio Indenizado (API item A) e Trabalho (item D), respectivamente, de 0,5% para 0,05% e de 1,94% para 0,194%, pois, como foram orçados à época da proposta supondo-se que a empregada envolvida pudesse ser demitida sem justa causa nos primeiros 12 meses de contrato, o que, conforme informações repassadas pela Fiscalização não ocorreu, considerar-se-á para os próximos 12 meses apenas os 03 dias indenizáveis adicionais a que a funcionária tem direito a cada ano de trabalho, consecutivo ao primeiro, na mesma empresa, conforme art. 1º da Lei 12.506/2011.

4.2. A renegociação de custos fixos e/ou variáveis não tem efeitos retroativos sobre o valor mensal da contratação, gerando tão somente impactos financeiros futuros no contrato, a partir da entrada em vigor do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

5.1. O presente Termo Aditivo importará em acréscimo de R\$ 65.326,92 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) ao valor global do contrato, que passará a ser de R\$ 188.965,46 (cento e oitenta e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para os 36 (trinta e seis) meses de execução, dos quais:

5.1.1. R\$ 1.409,04 (um mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos) em pagamentos retroativos, correspondentes ao somatório das diferenças entre os valores mensais repactuados e os valores pretéritos, faturados com defasagem nos meses de janeiro a junho de 2019, conforme discriminado na Subcláusula 2.1;

5.1.2. R\$ 119,21 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) equivalentes à diferença entre os valores mensais ora repactuados e negociados e os valores mensais contratados desde a última repactuação, sob Termo de Apostilamento nº 01/2018; e

5.1.3. R\$ 33.367,98 (trinta e três mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) a serem despendidos em 2019 e R\$ 31.958,94 (trinta e

Página 3 de 5

Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 – www.restinga.ifrs.edu.br

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em test.º

Pato Branco

16 AGO. 2019 PR

Bel. Mauroney Ab. de Andrade - Notário

RUA TAPAJÓS, 52 - FONE: (48) 3025-5455

CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

MINUTA
Termo Aditivo nº 02/2019 - Contrato nº 36/2017
Pregão Eletrônico nº 20/2017 - Processo nº 23369.000069.2017-16

- um mil e novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) programados para o exercício seguinte (2020).
- 5.2. O valor mensal do contrato, em decorrência de repactuação e negociação entre as partes, passará a ser de R\$ 5.326,49 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total anual de R\$ 63.917,88 (sessenta e três mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos);
 - 5.2.1. O novo valor mensal do contrato, mesmo repactuado e negociado na forma das Cláusulas Terceira e Quarta, é condizente com o valor médio das contratações recentemente formalizadas na esfera federal para o mesmo objeto, importando em acréscimo de 2,29% em relação ao valor anteriormente contratado.
- 5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
 - Gestão / Unidade: 26419 / 158326
 - Fonte: 8100000000
 - Programa de Trabalho: 108854
 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.79 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
 - PI: U20RL0101R
- 6.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

- 7.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de **R\$ 9.448,30** (nove mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos), correspondente a 5% do valor global do contrato, e com validade até 29 de setembro de 2020, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test. _____ Apresentado. Dou fe _____ da verdade

Pato Branco **16 AGO. 2019** PR

1. OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

MINUTA

Termo Aditivo nº 02/2019 - Contrato nº 36/2017
Pregão Eletrônico nº 20/2017 - Processo nº 23369.000069.2017-16

alteradas pelo presente Termo Aditivo, ressalvado o direito ao reajuste dos valores contratados, o que poderá fazer-se por Apostilamento.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas/abaixo firmadas.

Gleison S. do Nascimento
GLEISON SAMUEL DO NASCIMENTO
Diretor-geral do IFRS Campus Restinga
Portarias IFRS nº 317/2016

Jorge L. Flores Carvalho
JORGE LUI FLORES CARVALHO
Representante legal da Saara Obras e
Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1
Nome: *Lelien Fritsch*
CPF: 01961022243

Bardine Kulla
Testemunha 2
Nome: *Bardine Kulla*
CPF: 004-303.690-26

AUTENTICAÇÃO

Lei: 13.226 de 12/04/2016

Em test.º 16 AGO. 2019 da verdade

Pato Branco PR

Bel. Maroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP: 8501-045 - F. P. BRANCO - PR

FGT20532

[Handwritten marks and signatures]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 - Bairro Restinga - Porto Alegre/RS - CEP: 91791-508
Telefone: (51) 3247-8400 - www.restinga.ifrs.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 01/2019

Atesto, para os devidos fins, que a empresa Saara Obras, Serviços e Terceirização LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 05.228723/0001-86, com sede à Rua Itabira, 341, Jardim das Américas, em Pato Branco/PR, CEP 85.502-000, venceu o processo licitatório abaixo indicado e executa neste Campus do IFRS os serviços relacionados a seu objeto, em conformidade com o respectivo Termo de Referência e minuta contratual:

| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 – UASG 158326 | |
|--|----------------------------------|
| Processo Administrativo n.º: | 23369.000069/2017-16 |
| Objeto: | Prestação de serviço de recepção |
| Quantidade de Postos: | 02 (dois) postos |
| Escala de Trabalho: | 40h |
| Contrato Administrativo n.º: | 36/2017 |
| Vigência (c/ Aditivos): | 01/07/2017 a 01/07/2020 |

A empresa supracitada vem cumprindo com as obrigações assumidas, não havendo, até a presente data, reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e materiais fornecidos, tampouco quanto ao cumprimento de suas obrigações, inexistindo, portanto, em nossos registros, fatos que possam desaboná-la.

Fatos supervenientes e posteriores a esta data, dos quais resultem penalidades, serão obrigatoriamente registrados no SICAF.

Porto Alegre/RS, 31 de julho de 2019.

Guilson S. do Nascimento
GUILSON SAMUEL DO NASCIMENTO
Diretor-Geral do IFRS - Campus Restinga
Portaria IFRS nº 317/2016

[Handwritten signatures and initials]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede a Rua Itabira, 341 – Bairro Jardim das Américas – Pato Branco – PR, esta prestando serviços a esta empresa com 12 postos de trabalho de auxiliar administrativo, de forma satisfatória sem nada que desabone.

Data de inicio em 01/03/2016 até o presente momento.

Declaramos ser verdade a presente declaração.

Chopinzinho, 01 de setembro de 2017.

Trizotto ← 1º OFÍCIO

R.D.F TRIZOTTO- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME
CNPJ nº. 14.401.272/0001-08
Rozelei de Fatima Trizotto
CPF nº. 021.287.439-07



Reconheço a(s) firma(s) de:
ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO
.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade:
PATO BRANCO, 22 de Setembro de 2017
JANE SALETE DONDEI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:5pOd5 . tJWjf . 2rqZJ - ZmTxb J8Ofa
Consulte em: www.funarpen.com.br



[Handwritten signatures and marks]

Primeiro Termo Aditivo

TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO OBJETO COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TENDO COMO CONTRATANTE A EMPRESA R.D.F TRIZOTTO MAQUINAS AGRICULAS-ME E COMO CONTRATADA A EMPRESA SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE APOIO A ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NA DEPENDÊNCIA DA EMPRESA.

SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede a Rua Itabira, 341 – Bairro Jardim das Américas – Pato Branco – PR, nesta ato representada pelo seu procurador, o Sr. Jorge Luis Flores Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.058.822-5 e do CPF nº 358.445.159-00, denominada neste ato **contratada**, e de outro R.D.F TRIZOTTO- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME, inscrita no CNPJ nº. 14.401.272/0001-08, com sede a Rod. PR 281, nº. 2951, Chopinzinho – PR, por sua procurador Sra. Rozelei de Fatima Trizotto, devidamente inscrita no CPF nº. 021.287.439-07 e Rg nº. 12/R.3126.671-SSP, neste ato denominada **contratante**.

I. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no processo n.º 50609.000632/2016-78, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no “caput” da Cláusula Nona do Contrato nº 00621/2016; celebrado em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 0253/2016-09. Sua formalização foi autorizada conforme consta no processo administrativo supra referido.

São introduzidos no contrato original, os seguintes acréscimos, aditamentos em complementação, suplementação, ou modificação às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditivo de 8 (oito) posto de auxiliar administrativo 40h, para a Sede, , totalizando 12 (doze) postos a partir de 01 de junho de 2016.

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

PATO BRANCO - PR


1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

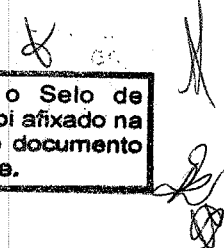
Confere com o documento Apresentado. Dou fe
Em test.º da verdade

Pato Branco 16 AGO 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE (46) 3025-5455
CEP 85601-045 - PATO BRANCO - PR



Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue a parte.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

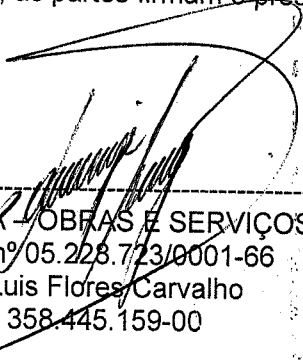
O valor global do contrato que inicialmente era de R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil seiscentos e oitenta reais) e passou a ser de R\$ 203.860,80 (duzentos e três mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos) e o valor mensal passa ser de R\$ 16.988,40 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) com o aditivo de postos a partir de 01/06/2016.

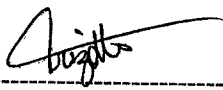
II. – RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus Termos, Cláusulas e condições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

III. EFICÁCIA

O Presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação, e, por assim de acordo, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais.


SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 05.228.773/0001-66
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF nº 358.445.159-00


R.D.F TRIZOTTO- COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRICOLAS – ME
CNPJ nº. 14.401.272/0001-08
Rozelei de Fatima Trizotto
CPF nº. 021.287.439-07

Pato Branco, 01 de Junho de 2016.



TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

PATO BRANCO - PR



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Itabira, 341, Bairro jardim das Américas, Cep, 85.502-000, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e Que entre si fazem de um lado a empresa **R. DE. F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS-ME.**, estabelecida a ROD PR 281. 2915.CEP 85.560-000.Bairro Frei Vito.Chopinzinho, PR, inscrita no CNPJ sob o n.º14.401.272/0001-08, aqui representa pela proprietária **ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO**, portadora do RG Nº 12/R 3126.671/SSP /SC e CPF Nº 021.287.439-07, aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:
– Oito posto de trabalho de Serviços terceirizados de **Auxiliar Administrativo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu início na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao **CONTRATANTE** supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** conforme segue: **R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)**, mais o pagamento integral das férias acrescido de 1/3 (um terço) e impostos incidentes sobre a verba mais décimo terceiro salário e impostos incidentes sobre a verba, sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a **CONTRATANTE** venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da **CONTRATADA**.

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189

PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____
Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

TABELONATO FERREI

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.



SAARA

OBRAS E SERVIÇOS

000318
b.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR , 01 março de 2016

Elenir Balbinot

SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME

ELENIR DE FATIMA BALBINOT

CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR

Contratada

Fátima

ROZELEI DE FÁTIMA TRIZOTTO

RG Nº 12/R 3126.671/SSP /SC

CPF Nº 021.287.439-07

Contratante

TELEFONATO FONE

TESTEMUNHAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento _____
 Abilseptado. Dou fé _____
 Em test.º _____ da verdade

Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Lei 13.224 de 13/07/2016

Bel. Mauronay Aguiar de Andrade - Notário
 RUA TAPAJÓ S/Nº - FONE (46) 3025-5455
 CEP 85501-1005 - PATO BRANCO - PR

Tabelionato de Notas
 Excluído para
 Autenticação de Cópia

FQT20535

OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189

PATO BRANCO - PR

Handwritten signatures and marks



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SANTA MARIA/RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa **SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.228.723/0001-66, com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas - na cidade de Pato Branco/PR, CEP: 85502-000, **mantem-se executando satisfatoriamente os serviços continuados de copeiragem**, conforme celebrado no Contrato DRF/STM nº 07/2017, vigente no período de 14/12/2017 a 13/12/2018 e prorrogado de 14/12/2018 a 13/12/2019, também conforme Termo Aditivo, para a **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Maria (RS)**, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0150-92, com sede na Rua Riachuelo, 80 – Centro – Santa Maria/RS, CEP: 97050-010.

Atestamos ainda que, até a presente data, não constam em nossos registros fatos que desabonem conduta e responsabilidades assumidas pela empresa **SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Santa Maria, 05 de Agosto de 2019.

Marilene Oliari de Moraes
Auxiliar Administrativo
Matr. 02006327

Marcelo Lima Gonçalves
ATRFB - Matr. 1215839

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **AV BRASIL, 531, Centro, CEP 85.501-080, PATO BRANCO, PR**, portadora do CNPJ nº 77.122.737/0001-01, aqui representado pelo(a) Sr(a). **JEAN CARLOS PERINI**, portador do CPF nº 600.723.779-68 e RG nº 1.705.810/R, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. **OBJETO:** Prestação de serviços de zeladoras.

1. **PERÍODO:** Início de 20/12/2013, término em 03/07/2015 01 (funcionário) e o outro iniciou em 01/03/2013 a 05/04/2015

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 02 (dois)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 05 de abril de 2017

JEAN CARLOS PERINI
CPF Nº 600.723.779-68
RG Nº 1.705.810/RS

← 1º OFÍCIO



Reconheço a(s) firma(s) de:
JEAN CARLOS PERINI.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ de verdade.
PATO BRANCO, 05 de Abril de 2017
JÉSSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº:bGxnJ . WfvFD . WpFo3 - c38mw . hLoPO
Consulte em: www.funarpen.com.br



AUTENTICAÇÃO
Compare com o documento _____ Apresentado. Dou fé
Em test _____ da verdade
16 ABO. 2019 PR

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME., empresa estabelecida à Rua Tamoio, 845, Bairro Centro, Cep, 85.501-054, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e **LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV BRASIL, 531, Centro, CEP 85.501-080, PATO BRANCO, PR, portadora do CNPJ Nº 77.122.737/0001-01, aqui representado pelo(a) Sr(a). **JEAN CARLOS PERINI**, portador do CPF Nº 600.723.779-68 e RG Nº 1.705.810/RS, aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:

01) – Um posto de trabalho de zeladora de 44:00 horas semanais, sendo 08h00 (horas) diárias de segunda a sexta-feira 04h00 (horas) aos sábados..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao CONTRATANTE supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a CONTRATADA, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de **R\$ 1,650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)**, mensais a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme CLÁUSULA PRIMEIRA Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a CONTRATANTE venha a exercer a qualquer tempo.

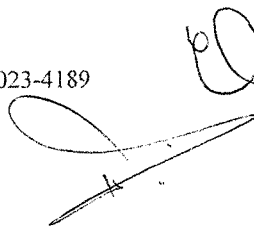
CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da CONTRATADA.

RUATA MIO, 845 - CEP 85501-054 FONE 46-3023-4189

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em test.º [assinatura] apresentaco. Dou. fe da verdade

Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notari.
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-645
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR


Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue a parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

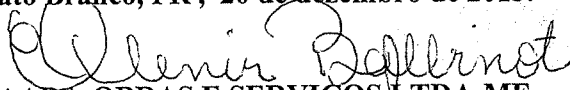
Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR , 20 de dezembro de 2013.


SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR
Contratada

← 1º OFÍCIO

← 1º OFÍCIO

LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA
JEAN CARLOS PERINI
CPF Nº 600.723.779-68, RG Nº 1.705.810/RS
Contratante

TESTEMUNHAS



Reconheço a(s) firma(s) de:
ELENIR DE FATIMA BALBINOT.....
JEAN CARLOS PERINI.....
por SEMELHANÇA.....
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 05 de Abril de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: tGxNJ . WfVYG . RZRCVV - Ylxyo . wJ8s9
Consulte em: www.funarpen.com.br

RUA TAMIO, 845 - CEP 85501-054 FONE 46-3023-4189
PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento Apresentado de fe
Em test.º da verdade
Pato Branco 16 de Abril de 2013 PR
FOT20537
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DATADO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
COM ADITAMENTO

Que entre si fazem de um lado a empresa SAARA-OBRA E SERVIÇOS LTDA-ME., empresa estabelecida à Rua Tamoio, 845, Bairro Centro, Cep, 85.501-054, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . ELENIR DE FATIMA BALBINOT, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADO e LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV BRASIL, 531, Centro, CEP 85.501-080, PATO BRANCO, PR, portadora do CNPJ Nº 77.122.737/0001-01, aqui representado pelo(a) Sr(a). JEAN CARLOS PERINI, portador do CPF Nº 600.723.779-68 e RG Nº 1.705.810/RS, aqui denominado de CONTRATANTE, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:

- 01) – Um posto de trabalho de zeladora de 44:00 horas semanais, sendo 08h00 (horas) diárias de segunda a sexta-feira 04h00 (horas) aos sábados, inicio do contrato 20/12/2013.
- 02) Um posto de trabalho de zeladora de 20:00 horas semanais, sendo 04h00 (horas) diárias de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao CONTRATANTE supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a CONTRATADA, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO conforme segue: Para o item 01 que era cobrado o valor de R\$ 1,650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), mensais, sofre reajuste de 14,92 % conforme majoração da Convenção Coletiva da representação sindical passando para R\$ 1.896,18 (um mil e oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos) e para o item 02 o valor será de R\$ 789,50, (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) perfazendo uma total de R\$ 2.685,68 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme CLÁUSULA PRIMEIRA Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE, relacionadas com o serviço.

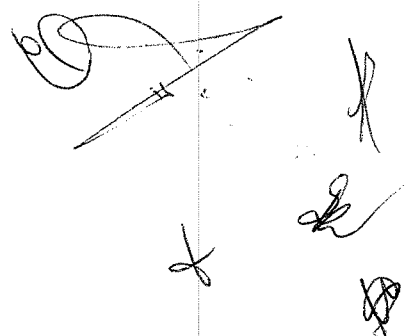
2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a CONTRATANTE venha a exercer a qualquer tempo.

RUA TAMIO, 845 - CEP 85501-054 FONE 46-3023-4189

PATO BRANCO - PR

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento
Em Istst.º _____ Apresentado. Dou fe da verdade
Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-6455
CEP 85501-046 - PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.



CLÁUSULA SEXTA: Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

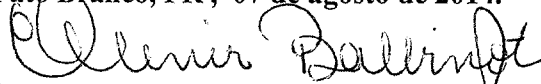
Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

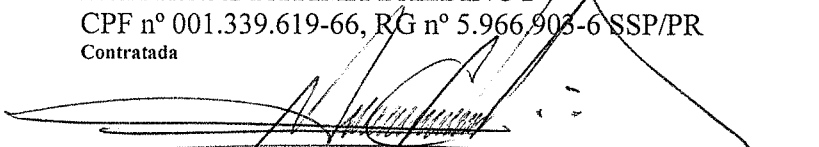
- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR, 07 de agosto de 2014.


SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA/ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR
Contratada


LABORATORIO POLICLINICA PATO BRANCO LTDA
JEAN CARLOS PERINI
CPF Nº 600.723.779-68, RG Nº 1.705.810/RS
Contratante

TESTEMUNHAS



MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME

Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco – PR
CNPJ nº 11.271.819/0001-00

000325
b.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME, empresa estabelecida Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

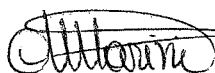
1. **OBJETO:** Prestação de serviços de auxiliares de serviços gerais.

1. **PERÍODO:** de 01 / 02 / 2016, término 31/03/2017

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 02 (dois)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 04 de abril de 2017

 ← 1º OFÍCIO

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA
RG sob No. 41605065/SSP/PR



Reconheço a(s) firma(s) de:

MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA

por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 04 de Abril de 2017

JÉSSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELCO DIGITAL

Nº: 6GxnJ . Ca4e2 . Z6x83 - c3adO . XTX7m

Consulte em: www.funarpen.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Itabira, 341, Bairro jardim das Américas, Cep, 85.502-000, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e Que entre si fazem de um lado a empresa **MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA-ME**, empresa estabelecida Rua Paraná, 1089, Centro, CEP 85501-061, Pato Branco – PR, inscrita no CNPJ nº 11.271.819/0001-00, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:

– 02(quatro posto de trabalho de Serviços terceirizados de **Auxiliar de serviços gerais**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao CONTRATANTE supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a CONTRATADA, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO conforme segue: **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mais o pagamento integral das férias acrescido de 1/3 (um terço) e impostos incidentes sobre a verba mais décimo terceiro salário e impostos incidentes sobre a verba, sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.**

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do CONTRATANTE, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a CONTRATANTE venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da CONTRATADA.



RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189
PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento _____
Em test.º _____ Apresentado. Dou fé da verdade
Pato Branco 16 AGO. 2019 PR
1.º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO
Bel. Mauroney Ap. de Andrade • Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (48) 3026-6455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES


Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR , 01 de fevereiro de 2016


SAARA-OBRS E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT
CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR
Contratada

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO


MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA
RG sob No. 41605065/SSP/PR

Contratante

TESTEMUNHAS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA TAPAJÓS, 64 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

Reconheço a(s) firma(s) de:
ELENIR DE FATIMA BALBINOT.....
MARCIA MARINI CARVALHO DA SILVA.....
por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Abril de 2017
JÉSSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: LGxnJ . xNnYG . 8ZRCW - Ylmyo . HEqvG
Consulte em: www.funarpen.com.br

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189
PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

SELO
Lote: 13.226 de 18/07/2001

AUTENTICAÇÃO

Contere com o documento

Em test.º _____

Pato Branco 16 AGO 2016 15:40

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 64 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

MEDIGRAM DISDTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.470.877/0001-05 com sede na Travessa Pinheiro Machado, nº 86 – Centro – Pato Branco – PR, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **Egon Paulo Grams**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.469.322 e do CPF/MF nº 145.981.089-91, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SAARA – Obras e Serviços Ltda. ME**, inscrita no CNPJ nº: 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000. executa (ou) para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. **OBJETO:** Contrato MEDIGRAM nº 01/2014 Serviços terceirizados de **Auxiliar Administrativo**.

1. **PERÍODO:** de 01 / 06 / 2015 com prazo indeterminado.

2. **QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO OU EMPREGADOS:** 08 (oito)

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pato Branco, 12 de julho de 2016.

1º OFÍCIO

Egon Paulo Grams
CPF: 145.981.089-91
RG: 7.469.322
46) 3225-1002

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO
RUA PATAJÓS, 54 - CEP 85501-045 - FONE: (46) 3025-5455
PATO BRANCO - PARANÁ

BEL. MAURONEY AP. DE ANDRADE
NOTÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:

EGON PAULO GRAMS

por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.

PATO BRANCO, 05 de Julho de 2017

JESSICA FRANÇA GOES

FUNARPEN - SELO DIGITAL

Nº: LGxnJ . Ca4HU . Kf9O3 - c3kYh . 8KkM6

Consulte em: www.funarpen.com.br

04.470.877/0001-05
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
RUA ITACOLOMI, 377
CENTRO - EP 85505-050
PATO BRANCO - PR

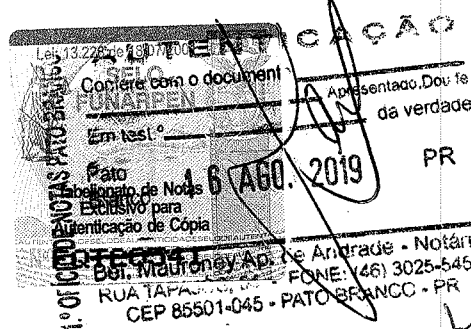
Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda.

46.3225.1002

CNPJ 04.470.877/0001-05 – IE 90303333-97

Rua Itacolomi, 377 – Centro – CEP 8505-050 – Pato Branco – PR

medigram@medigram.com.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RENOVAÇÃO DO CONTRATO DATADO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.
COM ADITAMENTO

Que entre si fazem de um lado a empresa **SAARA-OBAS E SERVIÇOS LTDA-ME.**, empresa estabelecida à Rua Itabira, 341, Bairro jardim das Américas, Cep, 85.502-000, na cidade de Pato Branco, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.228.723/0001-55, aqui representada pelo(a) Sr(a) . **ELENIR DE FATIMA BALBINOT**, portadora do CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADO** e Que entre si fazem de um lado a empresa **MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede á Rua Sergipe, 23 CEP 85.5055-030, Pato Branco, PR, portadora do CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, aqui representada pelo Sr. **EGON PAULO GRAMS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 746932-2/PR denominada **CONTRATANTE** , aqui denominado de **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A contratante contrata a contratada para realizar os serviços de terceirização de mão-de-obra para a seguintes função:
- Oito posto de trabalho de Serviços terceirizados de **Auxiliar Administrativo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:A execução dos serviços será na sede da contratante sob sua supervisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será indeterminado tendo seu inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO:Caberá ao **CONTRATANTE** supervisionar periodicamente a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, venha a exercer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:Pela execução dos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** conforme segue: **R\$ 12.125,00 (doze mil e cento e vinte e cinco reais)**, mais o pagamento integral das férias acrescido de 1/3 (um terço) e impostos incidentes sobre a verba mais décimo terceiro salário e impostos incidentes sobre a verba, sendo a ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente a da prestação do serviço, será reajustado anualmente conforme índice de aumento salarial da convenção coletiva do sindicato que o funcionário pertence.

Parágrafo único: Será cobrado em separados as verbas proveniente de adicional de férias e do décimo terceiro salário acrescido do adicional de 25% que corresponde a taxa de administração, encargos sócias e impostos e quaisquer outros custos adicionais que por ventura terá que ser repassado a funcionária terceirizada por imposição legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços objeto deste contrato conforme **CLÁUSULA PRIMEIRA** Assumir inteira responsabilidade pela boa e correta execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas do **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço.

2. Supervisionar a execução dos serviços independentemente da fiscalização que a **CONTRATANTE** venha a exercer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA:Todas as obrigações sociais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionário (s) encarregado(s) da execução dos serviço(s), objeto do presente contrato, serão da conta exclusiva da **CONTRATADA**.

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189
PATO BRANCO - PR

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na Última folha do documento entregue à parte.

1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

representado. Dou fé
Em test.º da verdade

Pato Branco 16 AGO. 2019 PR

Bel. Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR



SAARA

OBRAS E SERVIÇOS

000330

10.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato nos locais indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, com aviso prévio mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Fica estipulado a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir as cláusulas vigente deste contrato e:

- a) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- b) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 2,5% sobre a parcela inadimplida;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 2,5% sobre o valor do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR, como único competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E por haverem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, na presença de 02 (duas) testemunhas, em uma única via da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Pato Branco, PR, 01 de junho de 2015

1º OFÍCIO

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

EGON PAULO GRAMS

RG nº 746932-2/PR

Elenir Dalbinot
SAARA-OBRAS E SERVIÇOS LTDA-ME
ELENIR DE FATIMA BALBINOT

CPF nº 001.339.619-66, RG nº 5.966.903-6 SSP/PR

Contratada

1º OFÍCIO

Contratante

TESTEMUNHAS

Celine S. Costa



Reconheço a(s) firma(s) de:
ELENIR DE FATIMA BALBINOT.....
EGON PAULO GRAMS.....
por SEMELHANÇA.....
Em testemunho *Paul* da verdade.
PATO BRANCO, 01 de Abril de 2017
JESSICA FRANÇA GOES
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: TGxNJ . h6VYG . 7xRCW - Yloyo . toxys
Consulte em: www.funarpen.com.br

RUA ITABIRA 341 - CEP 85502-000 FONE 46-3023-4189

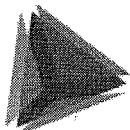
PATO BRANCO - PR



1º OFÍCIO DE NOTAS PATO BRANCO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado. Dou fe
Em test.º da verdade
Pato Branco 16 AGO 2015
Tabelionato de Notas
ativo para PR
Autenticação de Cópia
EGT20542
Bel, Mauroney Ap. de Andrade - Notário
RUA TAPAJÓS, 54 - FONE: (46) 3025-5455
CEP 85501-045 - PATO BRANCO - PR

6



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SAAPO - OK 000331
b.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | |
|--------------------------------|----------------|-----|--|
| Fornecedor | | | |
| Tipo documento | CNPJ ▼ | | |
| Número documento | 05228723000166 | | |
| Nome | | | |
| Período publicação : de | | até | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | |

Pesquisar

JM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05228723000166!

[Handwritten signatures]

Ao

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Sra. Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

Pregão Eletrônico 30/2019

SAARA – Obras e Serviços Ltda.

CNPJ: 05.228.723/0001-66

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta.

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

000332

6.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 168/2019
PROCESSO Nº 064/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Pregão Eletrônico. Empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico no pregão eletrônico nº 30/2019, para o exame da sua regularidade e para que com isso se possa homologar o processo licitatório.

III- RELATÓRIO

Para exame e parecer dessa procuradoria, o setor de Licitações, encaminhou o pregão eletrônico nº 30/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais, destinada a atender às necessidades operacionais do CONIMS, conforme Justificativa do Termo de Referência.

O consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo licitatório, com o fim de homologar a presente licitação.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Justificativa do art. 3°. Inciso I da lei 10.520/02 – fl. 02/03
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação - fls 04

- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação–fl. 05
- 04) Ato do Gestor - fl. 06
- 05) Parecer Contábil – fls. 07/08
- 06) Solicitação de materiais e/ou serviços - Cotação de Preços – fls. 09/36
- 07) Edital de licitação e Anexos–fls. 37/105
- 08) Parecer Jurídico – fls 106/109
- 09) Relação de Itens – fls. 110
- 10) Aviso de licitação - fls 111/125
- 11) Pedido de esclarecimento e respostas – fls 126/132
- 12) Propostas Comerciais e documentação– fls. 133/220
- 13) Ata de Realização de Pregão Eletrônico – fls. 221/232
- 14) Visualização de Propostas - fls. 233/240
- 15) Publicações – fls. 241/243
- 16) Proposta Comercial – fls. 244/332

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93 e lei 10.520/02) e o edital, sob a ótica do artigo 38 da lei de licitações.

Assim, compete à autoridade competente deliberar, sob critérios de conveniência e oportunidade, quanto à homologação do certame.

No mérito, a modalidade utilizada – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, está de acordo com o art. 4º, X, da lei 10.520/02, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

As exigências legais para a contratação foram observadas regularmente e a documentação está em ordem, devidamente aferidas pelo setor competente, que os declara aptos, assim como as disposições legais previstas para essa modalidade licitatória foram cumpridas e que as propostas são vantajosas para o CONIMS.


V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esta assessora se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, e, caso a

[Handwritten mark]

autoridade competente entender conveniente, pode homologar a adjudicação do objeto do certame à empresa vencedora.

Pato Branco, 22 de agosto de 2019.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 00.136.858/0001-88
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

000336

Nr.: 30/2019 - PE
Processo Administrativo: 64/2019
Processo de Licitação: 64/2019
Data do Processo: 30/07/2019
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2019
- b) Licitação Nr.: 30/2019-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 26/08/2019
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 002071 - SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)

| | | (em Reais R\$) | |
|--|--------------|----------------|-----------------|
| | Qtd de Itens | | Total dos Itens |
| | 1 | | 139.199,52 |
| | 1 | | 139.199,52 |

Altair José Gasparetto

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43143B0F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | PREGÃO ELETRÔNICO |
| | Nr.: 30/2019 - PE |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: 64/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: 64/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: 30/07/2019 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|---|
| a) Processo | 64/2019 |
| Licitação | 30/2019-PE |
| INT.: | |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação: | 26/08/2019 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 0 |
| f) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS |

| | | |
|---|--------------|-------------------|
| (em Reais R\$) | | |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtd de Itens | Total dos Itens |
| - 002071 - SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME | 1 | 139.199,52 |
| Total: | 1 | 139.199,52 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53A7FA90

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

| | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | PREGÃO ELETRÔNICO |
| | Nr.: 31/2019 - PE |
| CNPJ: 00.136.858/0001-88 | Processo Administrativo: 66/2019 |
| AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 | Processo de Licitação: 66/2019 |
| C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR | Data do Processo: 05/08/2019 |

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|-------------------------|--|
| a) Processo Nr.: | 66/2019 |
| b) Licitação Nr.: | 31/2019-PE |
| c) Modalidade: | Pregão eletrônico |
| d) Data Homologação: | 26/08/2019 |
| e) Data da Adjudicação: | Sequência: 0 0 |
| f) Objeto da | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE |

| | |
|-----------|---|
| Licitação | SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS |
|-----------|---|

| | | |
|-------------------------------------|--------------|-------------------|
| (em Reais R\$) | | |
| g) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtd de Itens | Total dos Itens |
| - 001086 - Viação Maniatur Ltda | 2 | 429.667,20 |
| Total: | 2 | 429.667,20 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6895086E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONC. - EDITAL 2-2019 -
REFORMA-CONCLUSÃO CMEI SANTIAGO DANTAS**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 2/2019. Data da Licitação: Dia 30 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE REFORMA/CONCLUSÃO DO PROJETO CIVIL TIPO 01 - "CMEI" SANTIAGO DANTAS. Valor máximo: R\$ 332.871,55. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EF806CBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 92-2019 - AQUISIÇÃO
BRINQUEDOS EDUCATIVOS CMEI RECANTO FELIZ**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 92/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ. Valor Máximo da Licitação: R\$ 6.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:324E897C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP - EDITAL 16-2019 -
CONSTRUÇÃO BARRACÃO ATERRO SANITÁRIO**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2019. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO COM 482,34 M², NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. Valor máximo: R\$ 179.000,00. Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B8DAF62B



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago

Modalidade: Pregão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 029/2019

09/08/2019

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para definição de valor máximo ou estimativa de preços para as licitações feitas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEX - 029/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2019

08/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, para atender as necessidades de transporte dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019

02/08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE 30

↓ Anexo 2 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 30

↓ Anexo 3 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 30

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 028/2019

02/08/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

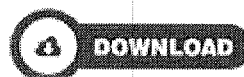


↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 028-2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 028/2019

11/07/2019

AQUISIÇÃO DE APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, MOBILIÁRIO, INFORMÁTICA, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ÊRE/SC, CHOPINZINHO/PR, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, HONÓRIO SERPA/PR E ITAPEJARA D'OESTE/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PE28

↓ Anexo 2 - IMPUGNAÇÃO - ALTERMED PE 028-2019

↓ Anexo 3 - PARECER JURÍDICO Nº 149/2019

↓ Anexo 4 - DECISÃO DA COMISSÃO IMPUGNAÇÃO - ALTERMED

↓ Anexo 5 - ATA DE REALIZAÇÃO DO PE 028

↓ Anexo 6 - RESULTADO POR FORNECEDOR PE 028

↓ Anexo 7 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE28

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 029/2019

09/07/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO MÉDICO - 40 HORAS SEMANAIS, conforme condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.



↓ Anexo 1 - EDITAL DE LICITAÇÃO PR 29

↓ Anexo 2 - EDITAL DE RETIFICAÇÃO PR 29

↓ Anexo 3 - EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PR 29-2019

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 026/2019

05/07/2019

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, tendo por objeto a contratação de fornecedores para atender a demanda dos municípios que fazem parte Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.



📄 Anexo 1 - EDITAL PE 26

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2019

05/07/2019

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.



📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 22-2019

anterior **1** 2 3 4 5 próxima »

Página 1 de 5

↩ Voltar

Home

Institucional

História

Municípios

Informações Gerais

Galeria de Prefeitos

Missão

Visão

Atos Legais

Leis de Ratificação

Documentos

Institucionais

Editais e Atas dos

Conselhos

Processos Adm.

Disciplinares

Resoluções

Eliminação de

Documentos

Licitações

Contato

Contato

Ouvidoria

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Passagens e Diárias

Agenda de

Reuniões

Certidões do CONIMS

Programas

Convênios

Transparência

Recebidos

Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às

11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00

às 17:00.

Última atualização: 27/08/2019 10:07:29

000348



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Extrato Termo de Posse e de Entrada em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Provimento Efetivo - Regime Jurídico Estatutário

Table with columns: Termo Posse, Ficha Registro, Entrada em Exercício, Nome, Cargo Público, Edital Abertura Concurso, Edital Aprovezo Homologação do Concurso, Edital de Convocação, Decreto de Nomeação. Lists three appointments for Professora Municipal, Tabala Idely Sempao, and Sebastião Laurini Moral.

Praca Angelo Mazzoni, s/nº - 85500-000 - Coronel Vivida, Paraná. Fone: (41) 3232-8300 - Fax: (41) 3232-1018 e-mail: adm@coronelvivida.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº. 6.648 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Evelin Silva Vasconcelos, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Decreto nº. 6.649 de 10/09/2019 - Súmula: Nomeia sob e égide do regime jurídico Estatutário, Maria Cristina Paes Cruz, para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 horas semanais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorização pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL. Contrato Nº.: 167/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Viação Maniatur Ltda. Valor: 429.667,20. Vigência: 26/08/2019 a 26/10/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL. Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 006/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Angeomed Comércio de Prod. Médico Hospitalar - Eir. Valor: 4.975,06. Vigência: 12/08/2019 a 08/01/2020. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 040/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI - Valor: 14.720,00. Vigência: 05/08/2019 a 08/01/2020. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Aditivo Nº.: 004/2019 - Contrato Nº.: 021/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA. Valor: 14.720,32. Vigência: 05/08/2019 a 08/01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, 24 HORAS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADOS.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL. Aditivo Nº.: 002/2019 - Contrato Nº.: 024/2019. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. - ME. Valor: 84.927,92. Vigência: 01/10/2019 a 08/01/2020. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 33/2019 - L. Processo Administrativo: 76/2019. Processo de Licitação: 76/2019. Data do Processo: 06/09/2019. Data da Licitação: 06/09/2019. Fato: 1/1. Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, COM VISITA DOMICILIAR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2019. Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, BATEFEITO o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL - CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR - EST, destinados a atender os usuários oriundos do município de Rom São José do Sul-PR, consoante ao CONIMS, conforme segue: Valor Global: 307.200,00. Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fonte 1076. Data: 10/09/2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATOS DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 137 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. Súmula: Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. O Consórcio Intermunicipal de Saúde convoca os senhores membros do Conselho Fiscal para reunião a realizar-se na data 25/09/2019 às 09h30min...

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2019 - PE. Processo Administrativo: 59/2019. Processo de Licitação: 59/2019. Data do Processo: 19/08/2019. Objeto: Compra de um grupo motor gerador diesel, com capacidade de funcionamento e instalação completa dos equipamentos, para o município de Coronel Vivida, Paraná, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. Nota de Anulação de Processo de Compra Nº.: 8/2019. Motivo: Visto em virtude por equívoco na descrição de processo por parte do órgão solicitante. Pato Branco, 9 de Setembro de 2019. Altair José Gasparetto.

ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019. CONTRATADA: ISMED FARMACÉUTICA EIRELI. O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços Nº 025/2019, 21 de agosto de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018. CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCO ELTRÃO LTDA - ME. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Nº 016/2018, 15 de agosto de 2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2019. CONTRATADA: DRIUSSI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Nº 055/2019, 30 de agosto de 2019. Pato Branco, 10 de setembro de 2019. Altair José Gasparetto.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2931/2019. Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2931, de 28 de agosto de 2019. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI 2931/2019. Torna sem efeito a publicação da Lei Municipal nº 2931, de 28 de agosto de 2019. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

DE SAÚDE- NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, CONSULTA AMBULATORIAL.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5573F0E1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 165/2019**

Contrato Nº.: 165/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Valor.....: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 12/08/2019 Término: 12/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 29/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.40.00.00.00.00 (35)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços para definição de valor máximo ou estimativa de preços para as licitações feitas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7ECC9E9

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 166/2019**

Contrato Nº.: 166/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Valor.....: 115.200,00 (cento e quinze mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 25/08/2019 Término: 25/10/2020
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (19)
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COMSUS.

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0172B247

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 167/2019**

Contrato Nº.: 167/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: Viação Maniatur Ltda
Valor.....: 429.667,20 (quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência.....: Início: 26/08/2019 Término: 26/10/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 31/2019
Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8485DE30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 168/2019**

Contrato Nº.: 168/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor.....: 139.199,52 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 19/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 (37)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Pato Branco, 10 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F441F51E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nº 6/
2019 - PE Nº 33/2019**

Objeto: Aquisição de um grupo motor gerador diesel, compreendendo fornecimento e instalação completa dos equipamentos, para o município de Coronel Domingos Soares, conforme condições constantes no anexo I - Termo de Referência.

Motivo: Vício no objeto por equívoco na descrição do mesmo, por parte do órgão solicitante.

Pato Branco, 9 de Setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3638C6F6

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019**

CONTRATADA: ISMED FARMACÊUTICA EIRELI.

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 025/2019, 21 de agosto de 2019.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C4DF746D

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2018**

CONTRATADA: CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA FRANCISCO BELTRÃO LTDA - ME.

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2018, 15 de agosto de 2019.

Pato Branco, 10 de setembro de 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 168/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.228.723/0001-66 com sede na Rua Itabira, n.º 341, Jardim das Américas, na cidade de Pato Branco - PR, CEP 85.502-000, neste ato representado por Jorge Luis Flores Carvalho, portador do RG n.º 2.058.822-5 SSP-PR e CPF n.º 358.445.159-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 064/2019, Pregão Eletrônico nº 030/2019, homologado em 26/08/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS, conforme condições constantes no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, localizado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, cidade de Pato Branco/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS

3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar de 04 (quatro) funcionários que prestarão serviços de limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas do

prédio do CONIMS, incluindo higienização diária de áreas de atendimento médico, que devem obedecer às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta de material e uso de equipamentos de proteção individual.

3.2. Os profissionais deverão acatar as orientações do coordenador do setor de serviços gerais da Contratante, quanto ao cumprimento das normas internas regimentais, disciplinares e de segurança e medicina do trabalho sem, contudo, caracterizar ou manter vínculo com a Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE TRABALHO

4.1. Os serviços serão executados obedecendo parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONIMS, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre as 07h:00min e 17h30min, horário este a ser definido pela administração, de acordo com a necessidade.

4.2. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, incluindo licenças e férias, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços, e garantindo que os funcionários respeitem os horários de trabalho determinados pelo CONIMS, com fornecimento de relatório mensal sobre qualquer ocorrência, bem como assiduidade e pontualidade dos seus empregados.

4.3. O controle de frequência, embora sob a responsabilidade da empresa contratada, poderá ser solicitado pelo CONIMS a qualquer tempo.

4.4. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS

5.1. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, fornecer uniforme completo a todos os profissionais, sem custos aos mesmos;

5.1.1. Os uniformes deverão ser compostos por:

- a) calça comprida;
- b) camiseta em malha, manga curta, com emblema da empresa;
- c) meias;
- d) sapato fechado ou tênis com solado baixo e material não derrapante;
- e) um par de botas de borracha;
- f) jaleco de manga longa ou curta, de tecido de boa qualidade, compatível com o clima

local;

5.1.2. Todos os uniformes deverão ter a prévia aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar substituição destes caso os julgue inadequados;

5.1.3. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao modelo, cor ou tecido, desde que previamente aceitas pela Administração;

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e exigir dos seus funcionários que usem os EPI's necessários e específicos a cada setor onde o serviço será realizado.

5.2.1. Caso os funcionários, por qualquer motivo, deixem de fazer uso dos EPIs, a contratada será notificada podendo sofrer as penalidades constantes na cláusula décima terceira e subitens deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da celebração do contrato, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida neste Termo de Referência;

6.2. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;

6.2.1. Fazer com que os empregados se responsabilizem pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, equipamentos, insumos e patrimônio colocados sob sua responsabilidade, providenciando sempre a manutenção preventiva e consertos necessários;

6.2.2. Orientar os empregados para que mantenham limpas as áreas, os equipamentos e os utensílios sob sua responsabilidade evitando qualquer acúmulo de sujeira;

6.3. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.5. Orientar e cobrar dos funcionários para que mantenham disciplina nos locais de serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser

notificada, qualquer empregado considerado inconveniente pela CONTRATANTE, como em casos que os mesmos:

- a) não mantenham sigilo de informações relacionadas a sua área e atividades;
- b) não mantenham a cordialidade com os pacientes, funcionários, usuários e visitantes do CONIMS;
- c) façam uso de aparelhos celulares durante o horário de expediente;
- d) não cumpram pontualmente seus horários de trabalho;
- e) não cumpram as normas internas do CONIMS;
- f) não cumpram rigorosamente as orientações recebidas pelo coordenador do setor de serviços gerais do CONIMS, responsável pela supervisão dos mesmos.

6.6. Exigir que recolham o lixo de cada setor pelo qual são responsáveis, acondicionando-o de acordo com as determinações definidas para cada tipo;

6.7. Orientar que, sob nenhuma hipótese, será admitido a realização de horas extras;

6.8. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.9. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

6.10. Aceitar, no prazo de vigência, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

6.11. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela administração para o mesmo;

6.12. Indicar um preposto para representá-la com o qual a Contratante manterá contato durante a vigência do contrato, mantendo atualizado telefone/celular e endereço eletrônico;

6.13. Manter atualizado o endereço da sede da empresa ou escritório comercial, telefones e endereço eletrônico;

6.14. Efetuar o pagamento de salários aos profissionais até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

6.15. Fornecer aos seus empregados, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, vale transporte e alimentação/refeição, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que seja necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

6.16. Fornecer à CONTRATANTE quando do início da prestação dos serviços, cópia dos seguintes documentos dos profissionais contratados para a execução dos serviços:

- I) Ficha de Registro de Empregado;
- II) Carteira de Trabalho;
- III) Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor e Alistamento Militar para aqueles do sexo masculino;
- IV) Atestado de Antecedentes Criminais (folha corrida expedida pelo Fórum ou Setor de Identificação);
- V) Exame admissional;
- VI) Carteira de vacinação atualizada.

6.17. Realizar, às suas expensas, todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

6.17.1. Sempre que houver desligamento ou substituição de funcionários deverão ser apresentados os exames admissionais ou demissionais dos mesmos, os quais correrão por conta da contratada.

6.17.2. Sempre que houver demissão, admissão, substituição de novos empregados para prestação dos serviços, encaminhar à Contratante cópia dos documentos relacionados no item 6.16;

6.18. Manter disponibilidade de mão de obra que atenda a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como prever reposição da mesma de forma imediata, se for o caso, de modo a garantir a operação ininterrupta do serviço, seja por motivo de substituição de efetivo considerado inadequado pela contratante, por eventual ausência/falta ao serviço, férias, descanso semanal, licença, demissão, ou outras eventualidades, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

6.19. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução dos serviços contratados.

6.20. Fica reservado à Contratante o direito de autorizar ou não eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal à Contratante, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando as documentações comprobatórias e posteriormente, comprovante (contracheque), referente ao período de substituição.

6.21. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações do CONIMS.

6.22. Fornecer crachás de identificação, uniformes, EPI's e demais materiais complementares necessários para execução dos serviços, sem qualquer custo adicional a Contratante.

6.23. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver causa.

- 6.24.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 6.25.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 6.26.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 6.27.** Cumprir as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 6.28.** Cumprir as obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 6.29.** Apresentar, semestralmente, "Atestado de antecedentes criminais", de todos os profissionais que executam os serviços nas instalações da Contratante;
- 6.30.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais dos empregados;
- 6.31.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 6.32.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 6.33.** Ressalte-se que é vedada à Contratada a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor ao contrato celebrado com a Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 6.34.** Conceder aos seus empregados, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- 6.35.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, insalubridade, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo ou por Convenção;

6.36. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.36.1. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva.

6.37. Para os fins do disposto no contrato, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

6.38. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

6.39. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

6.40. Orientar seus empregados sobre a proibição de abordar empregados e/ou agentes políticos do CONIMS para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato;

6.41. Orientar seus empregados sobre o dever de zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

6.42. Orientar seus empregados a promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Consórcio, providenciando para que sejam encaminhados ao seu superior.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas, exceto se houver atraso motivado pela CONTRATADA;

- 7.2.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA do objeto;
- 7.3.** Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas;
- 7.4.** A CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário;
- 7.5.** Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessária a regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos a CONTRATADA necessária ao cumprimento dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, após o atesto da Nota Fiscal de Serviços pelo Fiscal do Contrato, por meio de crédito na conta corrente da Contratada.
- 8.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá estar obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
- a)** do pagamento da remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, referente a competência anterior da Nota Fiscal de Serviços apresentada, incluindo férias, 13º salário, bem como vale transporte e vale refeições (quando previstos na convenção coletiva), e comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas, dos recibos de pagamentos de férias, e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias;
 - b)** do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), acompanhada das respectivas guias de recolhimento, correspondentes a remuneração devida aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - c)** dos documentos da GFIP/SEFIP para o FGTS e Previdência Social, a saber: Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE, Resumo do Fechamento – Empresa/FGTS, Relação Tomador/Obra – RET – resumo, comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS – Empresa e Protocolo de envio de arquivos – emitido pela Conectividade Social;
 - d)** da regularidade fiscal, através da apresentação de: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos

junto a Fazenda Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) do cumprimento das demais obrigações trabalhistas;

8.3. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal será responsabilidade da contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida no mesmo CNPJ o qual foi habilitado para o certame, não sendo aceito de matriz quando filial e vice-versa.

8.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação será motivo de correção por parte da Contratada e haverá em decorrência, suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, apuradas em processo administrativo próprio.

8.8. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, o pagamento ficará condicionado a entrega dos seguintes documentos: a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a revisão dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

9.1.1. A revisão a que se refere este item poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.1.2. A revisão não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, sendo vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.2.2. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço.

9.3.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento constante da proposta vencedora, para os custos com a mão de obra, se estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação

9.4. Nas revisões subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última revisão.

9.4.1. A contratada não fará jus à revisão com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação dentro de dois meses após a data de homologação do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, tornando-se a única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo informado.

9.5. Sem prejuízo da Revisão contratual, a cada novo ano de vigência, o valor do contrato será objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE,

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor pactuado poderá ser revisto por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando risco econômico extraordinário e extracontratual.

10.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra – Fonte 1076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos), quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

12.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONIMS, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONIMS ou do servidor designado para a fiscalização.

12.4. Ocorrendo a não aceitação dos serviços executados, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

12.5. Ao CONIMS não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços executados considerado (s) inadequado (s).

12.6. O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da Prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto, conforme Anexo VI.

12.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONIMS, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.8. As comunicações entre CONIMS e CONTRATADA devem ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. O CONIMS poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso;

13.1.3. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.2. Considera-se infração contratual:

a) os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

b) se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

13.3. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

13.4. Caso a Contratada não recolha a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

13.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O CONIMS considerará rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

14.1.1. Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

14.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução do serviço.

14.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada.

14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecida.

14.1.7. Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

14.1.8. Não estar com a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com situação regular no cumprimento.

14.1.9. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente.

14.2. A rescisão contratual pode ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, mesmo que a rescisão e o encerramento da prestação do serviço se deem anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

15.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer

prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência e/ou subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta e sétima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2019.

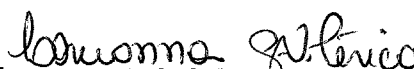


Jorge Luis Flores Carvalho
Contratada

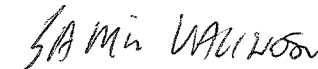


Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas:



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinski
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE (MESES) | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS | VALOR MENSAL UNITÁRIO POR FUNCIONÁRIO | VALOR MENSAL TOTAL |
|-------------------------------|----------|---|-----------------------|----------------------------------|--|--------------------------|
| 1 | 12240001 | Serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais. | 12 | 04 | 2.899,99 | 11.599,96 |
| VALOR TOTAL CONTRATADO | | | | | | 139.199,52 |

000359



CARTA PREPOSTA

De: Saara RH Terceirização
Para: fiscalizacaocontratos@conims.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: CARTA PREPOSTA
Enviada em: 18/09/2019 | 09:46
Recebida em: 18/09/2019 | 09:46
Preposto CO... .pdf 84.89 KB

Bom dia Prezada

Segue carta de Preposta.

Atenciosamente
Departamento Pessoal.
Ana



SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

000360

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.


IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019

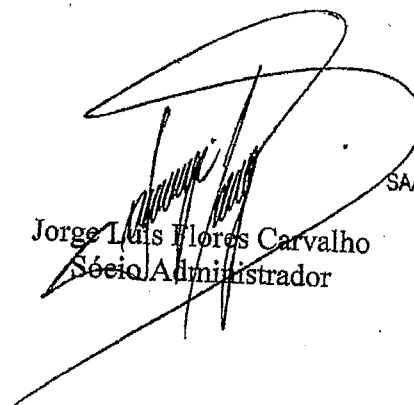
Por este instrumento, a empresa SAARA – OBRAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 05.228.723/0001-66, inscrição estadual **isenta**, com sede à rua Itabira, 341 – Jardim das Américas – Pato Branco – Paraná – Cep. 85502-000 – fone: (46) 3025-4489, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Jorge Luis Flores Carvalho, portador do RG. Nº 2.058.822-5 SSP/PR e CPF nº 358.445.159-00, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para o acompanhamento da execução dos serviços:

Sra. Ana Paula da Silva Kaminski.

Devendo proceder conforme poderes e deveres estabelecidos a seguir:

Tomar todas as decisões necessárias para o bom desempenho dos serviços executados.


Ana Paula da Silva Kaminski
RG 10.609.392-0 SSP/PR
CPF 070.382.649-23


Jorge Luis Flores Carvalho
Sócio Administrador

SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Jorge Luis Flores Carvalho
CPF 358.445.159-00
RG. 2.058.822-5
Sócio Administrador

RUA ITABIRA 341 - Jardim das Américas - CEP 85502-000 FONE 46-3025-4489 – Email: saaraservicos@hotmail.com

PATO BRANCO - PR

000361

**Ofício 003/2019**

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CONIMS

Para: saaraservicosrh@outlook.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Ofício 003/2019

Enviada em: 10/09/2019 | 15:03

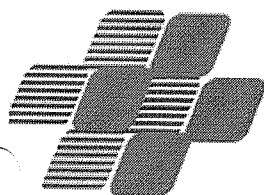
Recebida em: 10/09/2019 | 15:03

Ofício 003-2019.pdf 70.20 KB

Boa tarde Ana,

Segue em anexo ofício nº 03/2019 referente a possibilidade da realização de horas adicionais.

Atenciosamente,

*Cassiane Danielli Vendruscolo**Fiscal de Contratos***CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**Telefone: **(46) 3313 3550**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 003/2019/FISC/CONIMS

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2019.

000362

Assunto: Solicitação de Aditivo ao contrato 168/2019.

À Saara Obras e Serviços Ltda

Prezados Senhores,

Solicito a realização de aditivo ao contrato nº168/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e serviços gerais destinada a atender às necessidades do CONIMS, com previsão de 8 horas adicionais mensais, quando solicitada e aprovada pela contratante.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva

Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017



000363

RE: Ofício 003/2019

De: Saara RH Terceirização

Para: fiscalizacaocontratos@conims.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Ofício 003/2019

Enviada em: 11/09/2019 | 13:44

Recebida em: 11/09/2019 | 13:44

Saara - Au... .xls 106.07 KB

Boa tarde Prezada

Em anexo planilha do Jorge com cálculos para horas extras, estamos de acordo com a realização das mesmas.

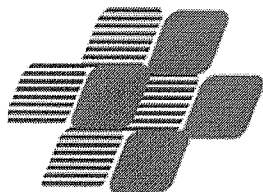
Atenciosamente
Departamento Pessoal.
Ana

De: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CONIMS <fiscalizacaocontratos@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 10 de setembro de 2019 15:03**Para:** Ana <saaraservicosrh@outlook.com>**Assunto:** Ofício 003/2019

Boa tarde Ana,

Segue em anexo ofício nº 03/2019 referente a possibilidade da realização de horas adicionais.

Atenciosamente,

*Cassiane Danielli Vendruscolo**Fiscal de Contratos***CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde**Telefone: **(46) 3313 3550**

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 - Pato Branco - PR

AUX. DE SERV. GERAIS - Regime de Tributação: Lucro Presumido

000364

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

| | |
|-----------------|--|
| Nº do processo: | |
| Licitação nº: | |
| Dia: 13/08/2019 | |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

| | | |
|---|--|---------------------------|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) | 13/08/2019 |
| B | Município/UF | Pato Branco - PR |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | PR001431/2019 - SINEEPRES |
| D | Número de meses de execução contratual | 12 |

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

| | | |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------|
| Tipo de Serviço: | Unidade de Medida: | Quantidade a contratar: |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Posto | 4 |

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço | Auxiliar de serviços gerais |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) | 5143 |
| 3 | Salário base (SB) - para a jornada de 44 h/sem | R\$ 1.084,77 |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração | Percentual (R\$) | Valor (R\$) |
|-------|---|------------------|-------------|
| A | Salário-Base (valor para 1 posto de ASG) para a jornada de 40 horas semanais. | | 986,15 |
| | Horas extras = Cotar 2 horas por posto | 8 | 59,17 |
| E | Outros (especificar) Adicional de insalubridade | 20% | 197,23 |
| Total | | | 1.242,55 |

Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | | Valor (R\$) |
|-------|---|-------|-------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 | 8,33% | 103,50 |
| B | Adicional de Férias | 2,78% | 34,54 |
| Total | | | 138,04 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) |
|-------|--|----------------------------------|--------------------|
| A | INSS | 20,00% | 276,12 |
| B | Salário Educação | 2,50% | 34,51 |
| C | RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 2% FAP = 1,0000 2,0000% | 27,61 |
| D | SESC ou SESI | 1,50% | 20,71 |
| E | SENAC ou SENAI | 1,00% | 13,81 |
| F | SEBRAE | 0,60% | 8,28 |
| G | INCRA | 0,20% | 2,76 |
| H | FGTS | 8,00% | 110,45 |
| Total | | | 35,8000% 494,25 |

| Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|--|-------------|
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
| A | Transporte Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$ | 86,03 |
| | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços: | R\$ 3,30 |
| | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado: | 2,00 |
| | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens | 22 |
| | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base | 6,00% |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,0533\%)]$ | 122,88 |
| | B.1) Valor do auxílio-alimentação (Clausula 10 da CCT) | R\$ 5,90 |
| | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação | 22 |
| | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação | 5,33% |
| C | BENEFÍCIO SOCIAL Odontológico e Familiar - Clausula 12 e 13 da CCT | 28,15 |
| D | Outros (especificar) | |
| | Total | 237,06 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|---|-------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 138,04 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | 494,25 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | 237,06 |
| | Total | 869,35 |

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3 | Provisão para Rescisão | Valor (R\$) |
|---|--|----------------|
| A | Aviso Prévio Indenizado Cálculo do valor = $\{Rem/12 + 13^\circ/12 - (Rem/12)/12 + Férias/12 - (Rem/12)/12 + (1/3 \times Férias)/12 - 1/3 \times [(Rem/12)/12]\} \times (30/30 = 1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período | 6,18 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,49 |
| C | Aviso Prévio Trabalhado Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7]/12$ meses do contrato $\times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato | 24,16 |
| D | Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 8,65 |
| E | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 | 5,00% 62,13 |
| | Total | 101,61 |

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | Valor (R\$) |
|-----|---|-----------------|
| A | Substituto na cobertura de Férias | 8,33% 103,50 |
| B | Substituto na cobertura de Ausências Legais Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 2,96 \text{ dias}]/12$ | 12,20 |
| C | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade Cálculo do valor = $(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias} / 12 \times 1,5\%$ | 0,31 |
| D | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = $\{[(BCCPA/30) \times 15 \text{ dias}]/12\} \times 0,78\%$ | 0,48 |
| E | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade Cálculo do valor = $\{[(Rem + 1/3 Rem)/12] \times (4/12)\} \times 2\%$ | 0,92 |
| F | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) Substituto na cobertura de Ausência por doença (incluído) Cálculo do valor = $[(BCCPA/30) \times 5 \text{ dias}]/12$ Incluído por permissão da IN Seges nº 5/2017, Anexo VII-B, item 1.7, alíneas "b" e "c".5. | 20,61 |
| | Total | 138,02 |
| G | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1 | 49,41 |
| | Total | 187,43 |

000366

| Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|--|----------------|-------------|
| 4 | Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) | |
| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais | 187,43 | |
| Total | | 187,43 | |
| Módulo 5 – Insumos Diversos | | | |
| 5 | Insumos diversos | Valor (R\$) | |
| A | Uniformes | 71,00 | |
| B | Materiais - Não foram previstos para este contrato | 0,00 | |
| C | Equipamentos - Não foram previstos para este contrato | 0,00 | |
| D | Outros (especificar) | 0,00 | |
| Total | | 71,00 | |
| Nota: Valores mensais por empregado. | | | |
| Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | | | |
| 6 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos) | | - | 2.471,94 |
| A | Custos Indiretos | 8,96% | 221,55 |
| BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos) | | - | 2.693,49 |
| B | Lucro | 6,00% | 161,61 |
| BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) | | - | 2.855,10 |
| C | Tributos | - | - |
| | C.1 Tributos Federais (especificar) | - | - |
| | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido) | 3,00% | 90,78 |
| | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Presumido) | 0,65% | 19,67 |
| | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | - | - |
| | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | - | - |
| | C.2 Tributos Estaduais (especificar) | - | - |
| | C.3 Tributos Municipais (especificar): | - | - |
| | a) ISS (para o município de Pato Branco) | 2,00% | 60,52 |
| Total | | | 554,13 |

| | | |
|--|--|--------|
| Percentual Total e Valor Total de Tributos | 5,65% | 170,94 |
| Base de Cálculo para os Tributos | | |
| Cálculo dos Tributos | = (.....) x Alíquota do Tributo 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100) | |

000367

Nota 1: Custos indiretos, Lucro e Tributos por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | 1.242,55 |
| B | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 869,35 |
| C | Módulo 3 – Provisão para Rescisão | 101,61 |
| D | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente | 187,43 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | 71,00 |
| Subtotal (A + B + C + D + E) | | 2.471,94 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos | 554,13 |
| Valor Total por Empregado | | 3.026,07 |

ANEXO II C Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de serviço (A) | Valor proposto por empregado (B) | Quantidade de empregados por posto (C) | Valor proposto por posto (D) = (B x C) | Quantidade de postos (E) | Valor total do serviço (F) = (D x E) |
|-----------------------------|----------------------------------|--|--|--------------------------|--------------------------------------|
| Auxiliar de serviços gerais | R\$ 3.026,07 | 1 | R\$ 3.026,07 | 4 | R\$ 12.104,28 |
| VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS | | | | | |

ANEXO II D Quadro-demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - Copeira

Valor global da proposta - Copeira

| Descrição | | Valor (R\$) |
|-----------|--|----------------|
| A | Valor proposto por posto de trabalho | R\$ 3.026,07 |
| B | Valor mensal do serviço | R\$ 12.104,28 |
| C | Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato) | R\$ 145.251,36 |

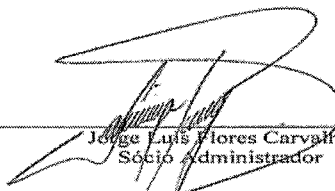
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

QUANTIDADE DE PESSOAL ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL (inciso V do art. 21 da IN SLTI nº 2/2008.

| Tipo de Mão de Obra | Quantidade de Pessoal |
|-----------------------------|-----------------------|
| Auxiliar de serviços gerais | 4 |

| | Qtde. | Unit. R\$ | Total R\$ |
|---|-------|-----------|-----------|
| Calça de tecido liso, na cor azul-marinho | 2 | 60,00 | 120,00 |
| Camisa branca, de mangas curtas | 3 | 55,00 | 165,00 |
| Camisa branca, de mangas compridas | 2 | 60,00 | 120,00 |
| Pares de tênis | 2 | 120,00 | 240,00 |
| Pares de meia | 3 | 15,00 | 45,00 |
| Jaleco | 2 | 75,00 | 150,00 |
| Crachá | 1 | 12,00 | 852,00 |
| | | | 71,00 |

Pato Branco, 17 de junho de 2019


 Jorge Luis Flores Carvalho
 Sócio Administrador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

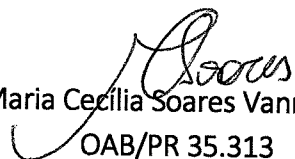
Despacho nº 25/2019

1 – Por força de nova política administrativa interna, consolidou-se o entendimento de que todos os termos aditivos de contratos administrativos devem ser previamente submetidos à Assessoria Jurídica.

2 – Em Solicitação de Parecer nº 179/2019, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto ao termo aditivo do Contrato nº168/2019, firmado com SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, a fim de alterar a redação da Cláusula Sexta e autorizar a realização de horas extras, até o limite de 08 (oito) horas adicionais ao mês, desde que não ultrapasse o seu quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento);

3 – Considerando que a alteração almejada não altera a essência do objeto do contrato, nem almeja ultrapassar o limite permitido em lei, entende-se não haver óbice a sua formalização, com o alerta de que este CONIMS não poderá autorizar a realização de horas extraordinárias além do permitido na lei à jornada de trabalho do prestador do serviço contratado.

Pato Branco, 17 de setembro de 2019.

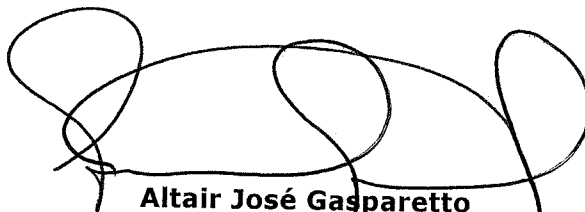


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019

- I. Considerando-se a decisão da administração referente a autorização para realização de horas extras na prestação dos serviços, conforme a necessidade;
- II. Considerando-se o aceite do prestador para referida alteração;
- III. Considerando que os serviços serão aditados conforme a execução, não excedendo os 25% previstos no parágrafo 1º do artigo 65 da lei n.8.666/93;
- IV. Considerando que tais serviços da Contratada são de grande valia;
- V. Considerando a existência de dotação orçamentária sob nº. 01.01.2.001.3.3.90.37.00.00.00.00 – Locação de Mão de Obra – Fonte 1076;
- VI. AUTORIZO a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco, 13 de setembro de 2019.



Altair José Gasparetto
Presidente

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 168/2019
TERMO ADITIVO 001/2019**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde, já qualificada no contrato, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.228.723/0001-66, neste ato representado por Jorge Luis Flores Carvalho, portador do RG n.º 2.058.822-5 SSP-PR e CPF n.º 358.445.159-00.

Pelo Presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, resolvem aditar e alterar as Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2019, oriundo do Processo n.º 064/2019, Pregão Eletrônico n.º 030/2019, homologado em 26/08/2019, firmado em 28 de agosto de 2019, conforme segue:

1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Considerando-se que na **Cláusula Sexta** consta no **Item 6.7**: "Orientar que, sob nenhuma hipótese, será admitido a realização de horas extras"; após verificação e decisão da administração, considerou-se a necessidade de alterar a cláusula contratual, a qual passa a autorizar a realização de até 08 (oito) horas adicionais mensais, conforme a necessidade e mediante a aprovação da contratante.

2. DO VALOR

Os valores pagos pela prestação dos serviços serão de acordo com a Planilha de Custos anexada ao processo, sendo aditivado conforme execução.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do Contrato de Prestação de Serviços ora referenciado, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, PR, 13 de setembro de 2019.




Jorge Luis Flores Carvalho
Contratada
Testemunhas:



Altair José Gasparetto
Contratante



Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
CPF: 079.734.929-41



Samir Rodrigo Kalinoski
CPF: 840.003.849-53

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 017/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda
Valor..... 14.963,52 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência..... Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 008/2019 - Contrato Nº: 036/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Promefarma Representações Comerciais Ltda.
Valor..... 16.336,32 (dezesseis mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)
Vigência..... Início: 02/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 004/2019 - Contrato Nº: 063/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAUDE SAO RAFAEL
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 03/09/2019 Término: 14/05/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS.
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 233/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.
Valor..... 20.886,98 (vinte mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)
Vigência..... Início: 06/09/2019 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 082/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: PRONTOLAB-Laborat.de Análises Clínicas Ltda - ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 23/06/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 28/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE RESPONSÁVEL.
Aditivo Nº..... 011/2019 - Contrato Nº: 210/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: INSTITUTO POLÍCLÍNICA PB
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 09/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 59/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 233/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.
Valor..... 3.645,60 (três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 236/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
Valor..... 15.847,18 (quinze mil oitocentos e quarenta e sete reais e deztoito centavos)
Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 122/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: CAOBIANCO COM.DE MAT.MEDICOS E HOSP.LTDA
Valor..... 8.159,20 (oito mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 125/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Valor..... 10.575,00 (dez mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS

Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 232/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Multi Acao Prod. e Equipamentos para Limpeza Ltda
Valor..... 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência..... Início: 10/09/2019 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL
Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 062/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: CLEVERSON GALVAN CLINICA MÉDICA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 11/09/2019 Término: 12/05/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 206/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: IMAX CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 11/09/2019 Término: 01/01/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 233/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Siprolimp Simionato Produtos de limpeza Ltda.
Valor..... 1.682,18 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)
Vigência..... Início: 11/09/2019 Término: 18/12/2019
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2018
Recursos..... Dotação: 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (5), 2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 173/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Gastrosul Clínica de Gastroenterologia S/S Ltda.
Valor..... 88.008,00 (oitenta e oito mil e oito reais)
Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 18/11/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 97/2017
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (18)
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 124/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Laboratório de Análises Clínicas Celli Ltda.
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 10/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 53/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
Aditivo Nº..... 005/2019 - Contrato Nº: 021/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: GRAMS & GRAMS LTDA
Valor..... 76.230,48 (setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 003/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: A.G. KIENEN & CIA LTDA
Valor..... 102.040,80 (cento e dois mil quarenta reais e oitenta centavos)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 145/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 25/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 140/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: LABORATORIO PE VERMELHO LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 12/09/2019 Término: 18/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 65/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Aditivo Nº..... 001/2019 - Contrato Nº: 168/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - ME
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 13/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS
Aditivo Nº..... 010/2019 - Contrato Nº: 177/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 19/11/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 154/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 18/09/2019 Término: 05/09/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 41/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 143/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Laboratório Policlínica Pato Branco Ltda
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 22/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 68/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 144/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 22/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 69/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 162/2018
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Laboratório São Rafael Ltda
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 07/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 46/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... CREDENCIAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADO E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 141/2017
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: João Michels Freire Laboratório de Análises Clínic
Valor..... 0,00 (zero)
Vigência..... Início: 17/09/2019 Término: 18/10/2020
Licitação..... Inexigibilidade de Licitação Nº.: 66/2017
Recursos..... Dotação:
Objeto..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
Aditivo Nº..... 003/2019 - Contrato Nº: 123/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: Joãom Comercio de Materiais Cirurgicos s/a
Valor..... 61.397,00 (sessenta e um mil trezentos e noventa e sete reais)
Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Aditivo Nº..... 002/2019 - Contrato Nº: 145/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
Valor..... 64.631,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais)
Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 13/06/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2019
Recursos..... Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (6), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (25)
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS
Aditivo Nº..... 006/2019 - Contrato Nº: 021/2019
Contratante.: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada.: GRAMS & GRAMS LTDA
Valor..... 39.634,11 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e onze centavos)
Vigência..... Início: 19/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação..... PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos..... Dotação:
Objeto..... FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:96883169

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 005/2019**

Aditivo Nº.....: 005/2019 - Contrato Nº: 021/2019
Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: GRAMS & GRAMS LTDA
Valor.....: 76.230,48 (setenta e seis mil duzentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018
Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DD72713E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 003/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: A.G. KIENEN & CIA LTDA

Valor.....: 102.040,80 (cento e dois mil quarenta reais e oitenta centavos)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 08/01/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 33/2018

Recursos.....: Dotação: 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (16)

Objeto.....: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0203926B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 145/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINIC

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 25/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 70/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2AD0A600

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 003/2019**

Aditivo Nº.....: 003/2019 - Contrato Nº: 140/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: LABORATORIO PE VERMELHO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 12/09/2019 Término: 18/10/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 65/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26FF7FB3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 001/2019**

Aditivo Nº.....: 001/2019 - Contrato Nº: 168/2019

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: SAARA OBRAS E SERVIÇOS LDTA - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 13/09/2019 Término: 19/11/2020

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2019

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO CONIMS

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1D59A19B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO Nº 010/2019**

Aditivo Nº.....: 010/2019 - Contrato Nº: 177/2017

Contratante...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Contratada...: HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE DO PARANA LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 17/09/2019 Término: 19/11/2020

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 101/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Pato Branco, 2 de Outubro de 2019